

LEI MUNICIPAL nº 360, de 20 dezembro 2013

**"DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE
INCENTIVO AOS PROFISIONAIS DO
MAGISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu José Carlos Lopes, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Autoriza o Poder Executivo a conceder "**Gratificação de Incentivo a Docência**" aos Profissionais do Magistério no exercício de 2013 no valor máximo anual para cada Profissional de **R\$ 500,00** (quinhentos Reais).

Art. 2º - A Gratificação de que trata ao art. 1º será calculado com base no efetivo exercício podendo ser desconto as seguintes licenças: licença prêmio, licença maternidade, licença para tratamento de saúde ou outras licenças por ausência ao serviço público ocorrido no exercício de 2013.


Art. 3º. - Considera Profissionais do Magistério aqueles que exercem atividades pedagógicas destinadas ao apoio a docências em conformidade com o Inciso II do Art. 22 da Lei Federal 11.494 /2007, compreendendo os seguintes profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Reduto: Professor de 1ª a 5ª série, Pedagogo, Assessor Educacional, Diretor (de creches, Pré-Escolar e Ensino Fundamental).

Art. 4º - As despesas relativas a "**Gratificação de Incentivo a Docência**" será contabilizada no dotação do orçamento de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam as disposições em contrário.

Reduto, 20 de dezembro de 2013.


José Carlos Lopes
Prefeito Municipal

